

# DIREITOS DO PACIENTE COM DIAGNÓSTICO DE CÂNCER



HOSPITAL  
*Dona*  
HELENA

# ÍNDICE

• Introdução	<a href="#"><u>3</u></a>
• Direitos Gerais	<a href="#"><u>4</u></a>
• Saque FGTS	<a href="#"><u>5</u></a>
• Saque PIS/PASEP	<a href="#"><u>7</u></a>
• Auxílio Doença	<a href="#"><u>8</u></a>
• Aposentadoria por Invalidez	<a href="#"><u>9</u></a>
• Benefício de Prestação Continuada	<a href="#"><u>10</u></a>
• Quitação de Financiamento Imobiliário	<a href="#"><u>12</u></a>
• Isenção de IPI e IPVA	<a href="#"><u>13</u></a>
• Isenção de Imposto de Renda na Aposentadoria, Pensão e Reforma	<a href="#"><u>14</u></a>
• Transporte Municipal	<a href="#"><u>15</u></a>

A saúde é um direito fundamental à vida humana. Sendo direito de todos e dever do Estado, conforme o art. 196 da Constituição Federal de 1988. Em situações de acometimentos graves e sequelas definitivas, como a neoplasia (câncer), há que se resguardar e promover a qualidade de vida.

Este documento tem como objetivo apresentar informações consideradas mais relevantes para que os pacientes com diagnóstico de câncer possam ter conhecimento dos direitos que possuem. Em caso de dúvidas, procure o serviço social do hospital no qual realiza tratamento.

Observação: material elaborado em  
Março/2020 – sujeito a alteração conforme  
atualização das Leis (municipais, estaduais,  
federais).



# ***DIREITOS GERAIS***

Pacientes com câncer possuem direitos garantidos em nossa legislação, dentre elas:

- **Testamento Vital:** Documento que expressa a manifestação de vontade e o desejo do paciente de não ser submetido a determinados procedimentos médicos e terapêuticos ou mesmo de suspender determinados tipos de tratamentos, considerados fúteis e prolongadores do sofrimento em casos de doenças consideradas terminais ou de doenças crônicas incuráveis. Este documento tem como objetivo formalizar as diretivas antecipadas de vontade, previstas na Resolução CFM nº 1.995/2012;

- **Prioridade na Tramitação de Processos:** De acordo com a Lei Federal nº 12.008, de 29 de julho de 2009, o paciente de câncer poderá obter a prioridade na tramitação de processos, tanto judiciais quanto administrativos, desde que apresente prova de sua condição (laudo médico) junto à autoridade judiciária ou administrativa competente para decidir o procedimento e as providências a serem cumpridas;

- A Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA regulamentou o direito de acesso aos medicamentos inovadores que ainda não estão disponíveis no mercado. A medida alcança os pacientes com doenças debilitantes e

graves para as quais não exista medicação ou cujo tratamento disponível é insuficiente. São três programas que podem beneficiar pacientes nesta condição, regulamentados pela RDC 38/2013;

- **Reconstrução Mamária:** De acordo com a Lei 12.802/2013, a paciente tem o direito de realizar o procedimento de reconstrução mamária, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS imediatamente após a retirada do tumor ou assim que houverem condições clínicas para isso. A paciente que optar por realizar a reconstrução mamária deve exigir esse direito junto ao SUS e aos planos de saúde antes da realização da mastectomia, da cirurgia conservadora ou a qualquer momento após esses procedimentos.

## **SAQUES**

### **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**



#### ***Quem tem este direito?***

Tem direito ao saque o trabalhador cadastrado no FGTS que tiver câncer ou que tenha dependente com câncer.



#### ***Qual a documentação exigida?***

O atestado médico com validade não superior a trinta dias, contados a partir de sua expedição, com carimbo

e assinatura do médico responsável pelo tratamento, contendo diagnóstico no qual relate a patologia do paciente e estágio clínico, dentre outros.



### ***Onde ir ou ligar?***

Agência da Caixa Econômica Federal.



### ***Qual o valor recebido?***

O valor recebido será o saldo de todas as contas pertencentes ao trabalhador, inclusive a conta do atual contrato de trabalho. No caso de motivo de incapacidade relacionado ao câncer, persistindo os sintomas da doença, o saque na conta poderá ser efetuado enquanto houver saldo, sempre que forem apresentados os documentos necessários.

### ***Mais informações:***

<http://www.caixa.gov.br/Paginas/home-caixa.aspx>

## **PIS/PASEP – Programa de Integração Social / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público**

### **Quem tem este direito?**

O PIS pode ser retirado na Caixa Econômica Federal e o PASEP no Banco do Brasil pelo trabalhador cadastrado no PIS/PASEP antes de 1988 que tiver neoplasia maligna (câncer), na fase sintomática da doença, ou que possuir dependente portador de câncer.

### **Qual a documentação exigida?**

O atestado médico com validade não superior a trinta dias, contados a partir de sua expedição, com carimbo e assinatura do médico responsável pelo tratamento, contendo diagnóstico no qual relate a patologia do paciente e estágio clínico, dentre outros.

### **Onde ir ou ligar?**

Agência Caixa Econômica Federal.

### **Qual o valor recebido?**

O trabalhador receberá o saldo total de suas quotas e rendimentos.

### **Mais informações:**

<http://www.cef.gov.br>

# ***BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS***

## ***AUXÍLIO-DOENÇA***

### ***Quem tem este direito?***

O segurado (contribuinte do INSS) quando este fica temporariamente incapaz para o trabalho em virtude de doença. É importante salientar que para o trabalhador fazer jus ao benefício, as contribuições tenham sido realizadas antes da data do diagnóstico de câncer.

A pessoa com câncer terá direito ao benefício desde que tenha qualidade de segurado. A qualidade de segurado é definida a partir da avaliação das contribuições realizadas pelo trabalhador à Previdência Social.

### ***Qual a documentação exigida?***

A incapacidade para o trabalho deve ser comprovada por meio de exame realizado pela perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

É indispensável, no dia da perícia médica, a apresentação de documentos com foto e declaração ou exame médico (com validade de 30 dias) que descreva o estado clínico do segurado.

### ***Onde ir ou ligar?***

Para agendar o auxílio-doença, o INSS orienta a pessoa fazer o cadastro no site MEU INSS, ou ligar para o número 135.

### ***Observações:***

É importante ressaltar que, no caso das neoplasias malignas, é dispensado o cumprimento de carência para que o trabalhador faça jus ao benefício, desde que as contribuições tenham sido realizadas anteriormente à data do diagnóstico de câncer.

A data de início do benefício varia de acordo com o vínculo empregatício:

- 1.** Empregado(a) de empresa: quando fica afastado por mais de 15 dias consecutivos;
- 2.** Contribuinte individual: a partir do primeiro dia de afastamento;
- 3.** Empregado(a) doméstico(a): facultativo.

## ***APOSENTADORIA POR INVALIDEZ***



### ***Quem tem este direito?***

É um direito previsto no Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos.

A aposentadoria por invalidez é concedida a partir da solicitação de auxílio-doença, desde que a incapacidade para o trabalho seja considerada definitiva pela perícia médica do INSS ou do órgão pagador. A pessoa com câncer

terá direito ao benefício, desde que tenha qualidade de segurado, pois a doença é considerada isenta de carência.



### ***Onde ir ou ligar?***

Para agendar o auxílio-doença, o INSS orienta a pessoa fazer o cadastro no site MEU INSS, ou ligar para o número 135.

## ***BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS***

### ***BPC – Benefício de Prestação Continuada***



### ***Quem tem este direito?***

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS de 1993, garante o benefício de 1 (um) salário mínimo mensal ao idoso com 65 anos ou mais, que não exerça atividade remunerada e a pessoa com deficiência incapacitado para o trabalho e para uma vida independente.

Para ter direito ao benefício, outro critério fundamental é de que a renda familiar seja inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário-mínimo. Esse cálculo considera o número de pessoas que vivem no mesmo domicílio: o cônjuge, o(a) companheiro(a), os pais, os filhos e irmãos não emancipados de qualquer condição, menores de idade e inválidos.

Nos casos em que o paciente sofra de doença em estágio avançado, ou sofra consequências de sequelas irreversíveis do tratamento oncológico, pode-se também recorrer ao

benefício, desde que haja uma implicação do seu estado de saúde na incapacidade para o trabalho e nos atos da vida independente.

O requerente também não pode estar vinculado a nenhum regime de previdência social ou receber quaisquer benefícios. Mesmo quando internados, tanto o idoso como o deficiente têm direito ao benefício. Lembrando que o benefício é intransferível, não gerando direito à pensão a herdeiros ou sucessores e não recebe 13º salário.



### ***Qual a documentação exigida?***

A família do paciente deve estar inscrita no Castrado ÚNICO da Assistência Social. Para realizá-lo, deverá procurar o CRAS – Centro de Assistência Social perto de seu domicílio. É indispensável, no dia das avaliações social e médica a apresentação de documentos com foto e documentos médico (laudos, atestados, exames) que descreva o estado clínico do segurado.



### ***Onde ir ou ligar?***

O INSS orienta a pessoa a fazer o cadastro no site MEU INSS para agendar o benefício assistencial e acompanhar pelo site o andamento do pedido ou ligar para o número 135 para agendamento.



### ***Qual o valor recebido?***

1 (um) salário mínimo.

# QUITAÇÃO DE FINANCIAMENTO DE IMÓVEL

Sistema Financeiro de Habitação – SFH  
(em caso de invalidez ou morte)



## **Quem tem este direito?**

A pessoa com invalidez total e permanente, causada por acidente ou doença, possui direito à quitação CASO EXISTA CLÁUSULA NO SEU CONTRATO. Para isso deve estar inapto para o trabalho e a doença determinante da incapacidade deve ter sido adquirida após a assinatura do contrato de compra do imóvel.



## **Qual a documentação exigida?**

Está incluído nas parcelas do imóvel financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação – SFH um seguro que garante a quitação do imóvel em caso de invalidez ou morte.

A entidade financeira que efetuou o financiamento do imóvel deve encaminhar os documentos necessários à seguradora responsável.

Necessário laudo médico atualizado ou certidão de óbito.



## **Onde ir ou ligar?**

Entidade financeira que você realizou o financiamento.



## **Qual o valor recebido?**

Em caso de invalidez, este seguro cobre o valor

correspondente à cota de participação do paciente no financiamento.

## **ISENÇÃO DE IPI E IPVA**

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos

Automotores

### **Que tem este direito?**

A pessoa com neoplasia (câncer) que tem alguma sequela limitante da doença (invalidez) poderá adquirir um veículo adaptado\* com desconto de impostos.

\*Veículo adaptado pode ser aquele com direção hidráulica, câmbio automático ou outra adaptação especial.

### **Qual a documentação necessária?**

O paciente com câncer pode ser isento desse imposto apenas quando apresenta deficiência física, visual, mental severa ou profunda. A isenção poderá ser requerida diretamente pelas pessoas que tenham plena capacidade jurídica ou por intermédio de seu representante legal (pais, tutores ou curadores).

### **Onde ir ou ligar?**

Receita Federal

### **Observação:**

Fique atento! Isenções de IPVA possuem regras e condições conforme regimento estatual, em Santa Catarina rege a Lei nº 7543 de 30/12/1988.

### **Mais informações:**

Receita Federal: <http://www.receita.gov.br>

Secretaria de Estado da Fazenda: <http://www.sef.sc.gov.br>

## **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA APOSENTADORIA, PENSÃO E REFORMA**



### **Quem tem este direito?**

A pessoa com diagnóstico de câncer está isenta do imposto de renda relativo aos rendimentos de aposentadoria, reforma e pensão, inclusive as complementações recebidas de entidade privada e a pensão alimentícia.



### **Qual documentação necessária?**

A doença deverá ser comprovada por meio de laudo médico. O laudo pericial deve ser emitido por serviço médico oficial da própria fonte pagadora, pois, assim, o imposto já deixa de ser retido na fonte.



### **Onde ir ou ligar?**

Para solicitar isenção, a pessoa deve procurar o órgão

pagador da sua aposentadoria (INSS, Prefeitura, Estado).

**Mais informações:** [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

## **TRANSPORTE MUNICIPAL**



### **Quem tem direito?**

Paciente com câncer e/ou pessoa com deficiência, bem como seu acompanhante (quando necessário), de acordo com os critérios previstos em cada município, sendo que em Joinville SC vigora a Lei nº 3806 de 16/10/1988.



### **Qual a documentação exigida?**

Documentos pessoais e do acompanhante (se necessário), com Laudo Médico (diagnóstico clínico e necessidade de acompanhante).



### **Onde ir ou ligar?**

Mais informações: PASSE BUSS JOINVILLE

Rua XV de novembro, 707 – Centro

Segunda-feira a Sexta-feira (8h às 18h30)

(47) 3431-1300

## **LEI DOS 60 DIAS**

**(LEI Nº 12.732 DE 23/11/2013) SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**

### **Quem tem este direito?**

A lei assegura a pacientes com diagnóstico de câncer o início

do tratamento em até 60 dias. O prazo máximo vale para que o paciente passe por uma cirurgia ou inicie sessões de quimioterapia ou radioterapia, conforme prescrição médica. A lei determina que o paciente com câncer receba, gratuitamente, no Sistema Único de Saúde (SUS), todos os tratamentos necessários. O tempo começa a ser contado a partir do diagnóstico da neoplasia maligna.



### ***Qual a documentação exigida?***

O atestado médico (biopsia) com validade não superior a 30 dias, contados a partir de sua expedição, com carimbo e assinatura do médico responsável pelo tratamento, contendo diagnóstico no qual relate a patologia do paciente e estágio clínico.

### ***Observação:***

Caso o prazo não seja respeitado, os pacientes devem procurar as secretarias de saúde de suas cidades e podem fazer denúncia junto à ouvidoria do SUS pelo telefone 136. O paciente pode ainda acionar a Justiça.

### ***Mais informações:***

Centro de Atendimento ao Cidadão de Joinville

Rua Dr. João Colin, 2.700 – Santo Antônio

Horário: 8h às 18h

Fone: (47) 3481-5100

### ***Referências:***

Associação Brasileira de Portadores de Câncer – AMUCC. Cartilha Direitos dos portadores de câncer. Florianópolis. Gestão 2013 – 2016.

Brasil. Estatuto da criança e do adolescente (1990). Estatuto da criança e do adolescente: Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990.

Brasil. Ministério da Saúde. Estatuto do Idoso / Ministério da Saúde. – 1. ed., 2.<sup>a</sup> reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2003.

Cartilha dos Direitos do Paciente com Câncer. Uma compilação do Departamento Jurídico do A.C. Camargo Câncer Center.

Direitos sociais da pessoa com câncer / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Assistência. – 5 ed. – Rio de Janeiro: Inca, 2019



HOSPITAL  
*Dona*  
HELENA

Diretor Técnico: Dr. Bráulio Barbosa – CRM-SC 3379